



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N.º 04/2023  
DE 02 DE MARÇO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 140 /2023  
Recebido em 15/03 /2023  
Às 14:40 por ISABELLI

Autoria: Vereadores Juliano Raele e Ricardo Perrone

**“Dispõe sobre a substituição do quadro-negro por lousa branca nas escolas da rede pública municipal.”**

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Ribeirão Bonito deverá promover a substituição do quadro-negro por lousa branca nas salas de aula das escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º A substituição de que trata o caput deste artigo dar-se-á de forma gradual, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 2º A partir da vigência desta lei, as unidades de ensino a serem construídas ou reformadas já deverão atender a este dispositivo legal.

Art. 2º Fixa o prazo máximo de 02 (dois) anos para a substituição dos quadros atingir sua totalidade, contado da data de publicação desta lei.

Art. 3º Torna obrigatória a inclusão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta lei.



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

---

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 02 de março de 2023.



**Juliano Costa Raele**  
Vereador



**Ricardo Perrone**  
Vereador



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Os Vereadores signatários apresentam e submetem à competente análise e aprovação dos Colegas Parlamentares e Doutas Comissões desta Egrégia Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a substituição do quadro-negro por lousa branca nas escolas da rede pública municipal.

A presente proposta visa à substituição das lousas tradicionais (quadros-negros) por lousas brancas nas salas de aula das unidades escolares municipais que ainda não são dotadas desse tipo de equipamento.

Com o avanço da tecnologia, a antiga lousa escolar, mais conhecida como quadro-negro, está cada vez mais em desuso, tem-se optado, então, pelo uso de lousa branca em sala de aula.

A principal motivação para essa substituição consiste no fato de que no quadro-negro utiliza-se o giz para a escrita e que o pó de giz possui componentes que podem contribuir para o agravamento de doenças respiratórias, enquanto que na lousa branca não há esse problema porque se utiliza caneta para a escrita – cumpre a mesma função da lousa tradicional sem comprometer a saúde do professor e dos alunos, que também acabam inalando essas substâncias.

Assim, por ser a matéria de incontestável relevância, havendo necessidade de preservar a saúde de professores e alunos e promover a modernização das unidades escolares municipais e



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

---

implementar medidas que reduzam o índice de absenteísmo, visto que a exposição constante ao pó de giz pode acarretar afastamento do trabalho por motivo de doença e gerar déficit de pessoal, os Vereadores signatários contam com o apoio dos demais pares para a aprovação desta propositura para que paulatinamente haja a substituição dos quadros-negros por lousas brancas nas salas de aula das escolas da rede pública municipal.

À consideração da Edilidade.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 02 de março de 2023.



**Juliano Costa Ruele**  
Vereador



**Ricardo Perrone**  
Vereador